LEI Nº 4159, de 14 de junho de 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2006, não prevista originariamente, para execução do Programa Habitação de Interesse Social - Caixa Econômica Federal, através do Ministério das Cidades .

Art. 2º O presente convênio tem por objeto a inclusão social na Vila Nova e Loteamento Hípica, compreendendo Infra-estrutura na Vila Nova e a construção de casas populares no Loteamento Hípica.

Art. 3º A rubrica de recurso Livre, referida no artigo 1º, será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
08.03 - DIVISÃO DE OBRAS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 26.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.482.0028.1160

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 26.000,00

Art. 4º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial a redução, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
08.03 - DIVISÃO DE OBRAS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 950,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.451.0030.1076
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 22.800,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.451.0028.1077
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 950,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.482.0030.1080

08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
08.05 - SETOR SOCIAL E COOPERATIVAS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transf. A Inst. Privadas s/Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 1.300,00
Cód.Func.Progr.: 08.05.16.244.0031.2210

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de junho de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete